



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 21 907:

Aprova, para uso em todos os serviços do Estado, os novos modelos de folhas para processamento de despesas com ajudas de custo, subsídios de viagem e de marcha e de transportes pagos pelos funcionários (C. P. — modelos n.ºs F 4 e F 4-A), que substituirão os modelos aprovados pela Portaria n.º 18 296.

Despacho:

Introduz uma alteração aos quadros de despachantes oficiais, constantes do mapa XIII do Decreto-Lei n.º 46 811, que aprova a Reforma Aduaneira.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos da Suíça e da Turquia depositado os instrumentos de ratificação, por parte dos seus países, da Convenção aduaneira relativa à importação temporária de embalagens.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 908:

Manda aplicar às províncias ultramarinas, com nova redacção dos n.ºs 3.º, 4.º e 6.º, a Portaria n.º 21 490, que regula a incumbência do ensino da moral e religião a fazer nos estabelecimentos do ensino primário oficial.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 21 909:

Anula as disposições complementares uniformes da C. I. M. constantes dos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 4.º das disposições complementares uniformes, aprovadas pela Portaria n.º 21 076.

para processamento de despesas com ajudas de custo, subsídios de viagem e de marcha e de transportes pagos pelos funcionários (C. P. — modelos n.ºs F 4 e F 4-A), e que deverão substituir os modelos aprovados pela Portaria n.º 18 296, de 4 de Março de 1961.

2.º Estabelecer o uso obrigatório dos referidos impressos a partir de 1 de Julho de 1966, devendo, até àquela data, continuar a ser exclusivamente utilizados os modelos que se encontram presentemente em vigor.

3.º Considerar os citados impressos como exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa, devendo a sua tiragem ser feita no formato normalizado 4 A, (210 mm x 592 mm).

Ministério das Finanças, 11 de Março de 1966. — Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Tarujo de Almeida*, Subsecretário de Estado do Orçamento.

Modelo n.º 664-R

Modelo n.º 664-R (Estabelecimento da Imprensa Nacional de Lisboa)



MINISTÉRIO D _____

(a) _____

(b) _____

A pagar em (c) _____

Folha n.º _____

Autorização n.º _____

Conferida e verificada em _____/19____

Pague-se a quantia de _____ \$ (_____

O ____ Oficial,

O Chefe da Secção,

Verificado o cabimento e registado.

_____, importância desta folha.

_____, Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade

Pública, em _____ de 19____

O ____ Oficial,

O Chefe da Secção,

O Chefe da Repartição,

Ano económico de 19____

Mês _____ de _____

Folha n.º _____ de ajudas de custo, despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha e despesas de transportes pagos pelos funcionários (d)

Cap. ____ Art. ____ N.º ____ Alínea ____ \$ Fl. n.º ____

Cap. ____ Art. ____ N.º ____ Alínea ____ \$ Fl. n.º ____

Cap. ____ Art. ____ N.º ____ Alínea ____ \$ Fl. n.º ____

Líquido _____ \$

DESCONTOS

Imposto do selo _____ \$

_____ \$

Líquido a _____ interessados _____ \$

(a) Serviço oficial de que depende a provisoriedade. (b) Serviço processador. (c) Chefe pagador. Nos pagamentos a receber na moeda, indicar na 3.ª linha o nome

do mesmo. (d) Indicação prevista no manual.

Nota. — Nos serviços em que estas despesas atinjam grande desenvolvimento poderá fazer-se o processamento separado, mediante acordo da respectiva repartição de contabilidade pública.

©. P. — Mod. F 4 (Formato do papel: 4 A, — 210 mm x 592 mm)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 21 907

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do Decreto n.º 37 769, de 28 de Fevereiro de 1950:

1.º Aprovar, para uso em todos os serviços do Estado, os novos modelos de folhas, anexos à presente portaria,

Ano econômico de 19____

Mês de

[illegible]

A transporter.

J. P. — Mod. F 4-A (Formato do papel: 4 A₄—210 mm × 297 mm)

Modelo n.º 684-I (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

Mês _____ de _____

[illegible]D. P. - Mod. P 4-A (Formato do papel: 4 A₉ - 210 mm × 394 mm)

Modelo n.º 664-1 (Ejecutivo de Imprenta Nacional de Libros)

Observações (continuação)

Observações (continuação)

Observations (continued)

Importa esta folha na quantia illquida de

e na líquida de

de 19_____

de 19_____

ARTIST'S CONCEPT OF THE PROPOSED

Nota. — O responsável pelo processamento deverá rubricar, no canto superior direito, as folhas intercalares e também o final das Observações.

Mês de _____

[illegible]

Año económico de 19

[illegible]

Año económico de 19

[illegible]

Ministério das Finanças, 11 de Março de 1966. —
Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Tarujo de Almeida*,
Subsecretário de Estado do Orçamento.

Direcção-Geral das Alfândegas

Repartição de Contabilidade e Pessoal

Tendo em vista as necessidades do serviço, o que foi proposto pela direcção da Alfândega de Lisboa e o disposto no § 1.º do artigo 439.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311, de 27 de Abril de 1965, determino a seguinte alteração aos quadros de despachantes oficiais, constantes do mapa XIII anexo ao aludido diploma:

Alfândega de Lisboa

Delegações extra-urbanas, suas subdelegações e postos de despacho situados nas localidades das delegações:

Setúbal 6

Direcção-Geral das Alfândegas, 25 de Fevereiro de 1966. — O Director-Geral, *Henrique Augusto Teles Fraga*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira, os Governos da Suíça e da Turquia depositaram os instrumentos